



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e execução do evento comemorativo ao dia do servidor público municipal, compreendendo serviços de buffet, fornecimento de materiais e estrutura de apoio, ornamentação, equipe operacional e atrações artísticas regionais, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2026.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Serviço de Buffet (churrasco) para 2.000 pessoas - composto por 15% de contrafilé, 15% de maminha da alcatra, 15% de coxinha da asa de frango, 15% de linguiça de porco (lombo ou pernil), 10% de linguiça de frango, 10% de lombo, 10% de pão de alho e 10% de coração de frango. Acompanhamentos: arroz, vinagrete, salpicão e farofa. Sobremesa: picolé ao leite de sabores variados. Bebidas: refrigerante de primeira linha, sabores cola e guaraná, em garrafa pet de 2 litros, gelados, a serem servidos pelo pessoal da contratada. Água mineral sem gás, em garrafa pet de 1 litro. Suco de fruta industrializado de boa qualidade, 100% fruta ou equivalente Material de suporte/estrutura: Conjuntos de mesas e cadeiras, compostos por mesa de tampo rígido para 6 cadeiras, 10 mesas tipo bistrô, bandejas, jarros, copos descartáveis, pratos descartáveis, toalha em tecido para as mesas, talheres, aparadoras, réchauds e guardanapos. Equipe uniformizada com no mínimo: 35 garçons, 6 churrasqueiros, 8 ajudantes de limpeza, 3 gestores de evento, 3 controladores de estacionamento e 5 controladores de acesso.	2.000	Serviço
	Contratação de show regional de abertura, para prestação de serviços de show musical, (duração mínima de 2 horas de tempo de apresentação).	1	Serviço
	Contratação de show regional principal, para prestação de serviços de show musical, (duração mínima de 2 horas de tempo de apresentação).	1	Serviço
	Fornecer pulseiras Tyveks numeradas para controle de acesso e sorteios, lacre adesivo antiviolação; personalizada com numeração sequencial impressa na cor preta, com selo holográfico, comprimento de 24 cm a 26 cm, largura de 2 cm a 2,5 cm.	2.000	Unid.



Copo personalizado para evento, confeccionado em plástico resistente, capacidade de 400 ml, com dimensões aproximadas de 8,7 cm de diâmetro de boca, 5,4 cm de diâmetro de base e 12,7 cm de altura, personalizado com arte fornecida pela contratante, impressão colorida, destinado à distribuição aos participantes do evento.	2.000	Unid.
Ornamentação: espaço Backdrop (banner) em lona vinílica com ilhós com impressão digital, estrutura em treliça metálica, medindo 3,00 x 2,00. 2 (dois) arcos de balões (bexigas) para entrada principal do evento e ao redor do Backdrop, medindo pelo menos 3,00 x 2,00. 4 (quatro) faixas em lona vinílica com impressão digital, medindo pelo menos 3,00 x 0,70.	1	Serviço

- 1.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Prorrogação do Contrato (Art.107, da Lei 14.133/2021):

Não se aplica a prorrogação contratual, considerando a natureza do objeto e a execução dos serviços contratados deverá ocorrer em um único dia, conforme data especificada.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Na hipótese excepcional de prorrogação contratual ou necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser adotado o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A contratação tem como objetivo viabilizar a realização do evento comemorativo ao Dia do Servidor Público Municipal, a ser realizado em 23 de outubro de 2026, como forma de valorização, reconhecimento e integração dos servidores que compõem o quadro funcional da Prefeitura de Pinheiral.



O evento possui relevante interesse público, pois contribui para fortalecer o espírito de equipe, a motivação dos servidores, promover a valorização do trabalho desempenhado no âmbito municipal e fortalecer a integração institucional e a valorização funcional.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo estimado para a contratação foi definido considerando a capacidade necessária para atendimento do público previsto para o evento, tendo como base:

- 3.2.1. O levantamento do número de servidores ativos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, obtido junto ao setor de Recursos Humanos;
- 3.2.2. O quantitativo de aposentados vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral;
- 3.2.3. Na estimativa de participação de até 2.000 pessoas.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado é necessário para assegurar atendimento integral a todos os servidores municipais que venham a participar do evento, evitando exclusões e garantindo condições adequadas de recepção.

- a) A quantidade de 2.000 serviços de buffet foi dimensionada para contemplar o número de servidores ativos, aposentados vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral.
- b) O fornecimento de pulseiras numeradas corresponde ao mesmo número de participantes estimados, permitindo o controle de acesso e a realização de sorteios.
- c) A contratação de dois shows musicais regionais atende à necessidade de animação e entretenimento, condizente com a natureza do evento comemorativo.
- d) Os itens de estrutura e ornamentação foram dimensionados de acordo com o espaço físico previsto e com parâmetros de segurança e conforto, evitando subdimensionamento ou excesso desnecessário.
- e) O fornecimento de copos personalizados visa melhorar a organização do evento, reduzir o consumo excessivo de descartáveis, facilitar a identificação visual da festividade e proporcionar lembrança institucional aos participantes.

Assim, os quantitativos solicitados foram definidos de forma proporcional, motivada e aderente à real necessidade da Administração, observando o princípio da economicidade e buscando a melhor relação custo-benefício para o erário.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na organização de eventos, que ficará responsável pela execução integral do evento comemorativo ao Dia do Servidor Público Municipal, abrangendo:

- a) **Buffet completo** para até 2.000 participantes, incluindo carnes, acompanhamentos, sobremesa e bebidas, a escolha de um serviço de buffet é essencial para garantir a qualidade, segurança alimentar e organização do evento;
- b) **Equipe de apoio operacional**, composta por garçons, churrasqueiros, cozinheiros, ajudantes, equipe de limpeza, controlador de estacionamento e de acesso e gestor de evento;
- c) **Estrutura física e materiais de suporte**, com fornecimento de mesas, cadeiras, utensílios, equipamentos de refrigeração, pulseiras personalizadas, copos personalizados e demais itens necessários à execução do evento;
- d) **Ornamentação do espaço**, incluindo backdrop para fotos, arcos de balões e faixas;
- e) **Controle de acesso**, mediante fornecimento de pulseiras personalizadas e numeradas;
- f) **Atrações artísticas regionais**, compreendendo dois shows musicais previamente definidas pela Administração;
- g) **Logística completa de montagem e desmontagem**, assegurando a preparação adequada do espaço e sua devolução em perfeitas condições após o encerramento do evento.

Essa solução garante eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único fornecedor todas as etapas necessárias, assegurando qualidade, padronização dos serviços e redução de riscos operacionais, além de atender aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público

5.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

A empresa contratada deverá prestar assistência técnica integral durante todo o evento, assegurando o pleno funcionamento de todos os serviços e equipamentos fornecidos. Em especial, deverá:



- 5.1.1. Garantir a continuidade dos serviços durante todo o evento, disponibilizando equipe técnica de apoio (coordenador de evento, auxiliares de manutenção, cozinheiros, garçons e equipe de limpeza) para atendimento imediato de qualquer ocorrência.
- 5.1.2. Manter estoque de reposição de gêneros alimentícios e bebidas em quantidade suficiente para suprir eventuais necessidades decorrentes de falhas, perdas ou aumento inesperado da demanda.
- 5.1.3. Providenciar manutenção corretiva emergencial de equipamentos utilizados (freezers, rechauds, mesas, cadeiras e equipamentos correlatos), devendo substituir de imediato qualquer item que apresente defeito.
- 5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem da estrutura, preservando o espaço utilizado, sendo responsável por eventuais danos causados.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela limpeza e preservação do espaço utilizado, durante e após o evento;
- 5.1.6. Disponibilizar contato direto de responsável técnico da empresa, presente durante toda a execução do contrato, para pronta comunicação com os fiscais e gestores da Prefeitura.

5.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei, observadas as condições estabelecidas no Edital.

A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Proteção da seriedade do certame e afastamento de proponentes descompromissados

A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reduzindo o risco de participação de licitantes sem efetivo interesse na contratação ou sem capacidade de assumir as obrigações decorrentes do certame. O instituto funciona como mecanismo de gestão de riscos, desestimulando desistências



injustificadas, propostas meramente especulativas e condutas que possam comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

b) Complexidade e relevância institucional da contratação

O objeto consiste na contratação de solução integrada para organização e execução do evento comemorativo ao Dia do Servidor Público Municipal, compreendendo serviços de buffet, fornecimento de materiais e estrutura de apoio, ornamentação, equipe operacional e atrações artísticas regionais, cuja execução ocorrerá em data única e previamente definida.

Trata-se de contratação que demanda elevado grau de planejamento, coordenação logística e integração entre diversos serviços interdependentes, não havendo margem para atrasos, desistências ou substituições decorrentes da eventual recusa do licitante vencedor em celebrar o contrato. A frustração da contratação comprometeria diretamente a realização do evento institucional, ocasionando prejuízos à Administração, aos servidores públicos e aos recursos empregados no planejamento da solenidade.

Dessa forma, a garantia da proposta mostra-se medida proporcional e adequada para assegurar que participem do certame apenas licitantes efetivamente comprometidos com a futura contratação.

c) Eficiência administrativa e gestão de riscos

A exigência da garantia da proposta contribui para maior estabilidade do procedimento licitatório, reduzindo a probabilidade de abandono do certame, recusa da adjudicação ou da assinatura do contrato, bem como a necessidade de convocação de licitantes remanescentes, circunstâncias que poderiam comprometer o cronograma de realização do evento.

Considerando que o objeto possui data previamente estabelecida para sua execução, eventual atraso na conclusão da licitação poderá inviabilizar a adequada organização do evento ou comprometer sua realização, razão pela qual a adoção de mecanismos voltados à mitigação desses riscos revela-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia da proposta deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, anteriormente ao início da fase competitiva, na qualidade de requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A fixação desse momento constitui condição essencial para que o instituto produza os efeitos pretendidos, uma vez que a apresentação posterior da garantia esvaziaria sua finalidade preventiva, permitindo a participação de licitantes sem o comprometimento exigido pela legislação.

Esse entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1.128/2026 – Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a garantia da proposta, por sua natureza de requisito de pré-habilitação, deve ser exigida antes da fase competitiva, como condição para admissibilidade da proposta.

Na hipótese de o sistema eletrônico adotado pela Administração não permitir a apresentação da garantia da proposta no momento estabelecido pela legislação, poderá ser avaliada, mediante decisão administrativa devidamente motivada, precedida de manifestação da assessoria jurídica, do controle interno e do setor responsável pela condução da licitação, **a realização do certame na forma presencial**, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se a efetividade da exigência legal da garantia da proposta. A definição da forma de realização da licitação será disciplinada no respectivo Edital.

A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º), e será integralmente executada na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia e aptidão na execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o presente certame. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

6.1.2. A licitante deverá apresentar licença/alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

6.2. Qualificação Financeira:

6.2.1. Certidão negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa.



6.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

- 6.3.1. Proposta comercial detalhada, contendo:
- 6.3.2. Preço unitário e total por item;
- 6.3.3. Prazo de execução;
- 6.3.4. Declaração de ciência e concordância com as condições do local de execução, conforme previsto em edital.

6.4. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

- 6.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, nos dias úteis, das 09h00 às 15h00.
- 6.4.2. A vistoria será facultativa, sendo recomendada para pleno conhecimento das condições locais. Será acompanhada por servidor designado mediante agendamento por e-mail institucional.
- 6.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 6.4.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4.5. A vistoria deve ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de e-mail (rh@pinheiral.rj.gov.br).
- 6.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

6.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16/2023 TCE/RJ)

- 6.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

6.6. Subcontratação:

- 6.6.1. Será vedada a subcontratação integral do objeto da contratação. Admite-se, entretanto, a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, tais como:
 - 6.6.1.1. Locação de equipamentos específicos;
 - 6.6.1.2. Contratação de serviços complementares de limpeza;



6.6.1.3. Fornecimento de materiais ou estruturas temporárias;

6.6.1.4. Admite-se ainda subcontratação específica para formalização e operacionalização das apresentações artísticas previstas no objeto.

6.6.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, respondendo solidariamente pelos atos da(s) subcontratada(s), não havendo transferência de responsabilidade para a Administração.

6.6.3. Qualquer subcontratação deverá ser comunicada e aprovada pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória da idoneidade da empresa subcontratada.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. A entrega e aceitação do objeto contratado obedecerão aos seguintes critérios:

7.2.1. Montagem da estrutura: concluída até o horário previamente definido pela Administração, de modo a permitir a plena utilização do espaço no início do evento;

7.2.2. Execução do serviço de buffet: conforme quantitativos, cardápio e qualidade especificados, assegurando atendimento a todos os participantes;

7.2.3. Prestação das atrações artísticas contratadas (shows musicais): com observância integral da duração mínima prevista e do horário estabelecido no cronograma do evento, vedados atrasos ou interrupções não justificadas;

7.2.4. Atuação da equipe operacional (garçons, cozinheiros, limpeza, gestores e auxiliares): de forma contínua, uniforme e compatível com as funções previstas;

7.2.5. Execução do evento: o serviço será considerado entregue apenas com a prestação integral e contínua, durante toda a realização do evento, do buffet, bebidas, atendimento por garçons, limpeza, controle de acesso e atrações musicais, conforme especificações.

7.2.6. Qualidade dos serviços e produtos:



7.2.6.1. Alimentos e bebidas deverão estar dentro do prazo de validade, com procedência comprovada e acondicionamento adequado;

7.2.6.2. A equipe de apoio deverá estar uniformizada e identificada, prestando atendimento cordial e eficiente;

7.2.6.3. Equipamentos de refrigeração e utensílios deverão funcionar sem falhas, assegurando a plena realização do evento.

7.2.7. Desmontagem e limpeza: ao final do evento, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem integral da estrutura e a limpeza do local, devolvendo-o nas mesmas condições em que foi recebido, no prazo máximo de 12 horas após o término do evento.

7.2.8. Aceitação do objeto: a aceitação será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2.8.1. Caso sejam verificadas falhas ou desconformidades, a contratada será notificada para imediata correção, sem ônus adicional para a Administração;

7.2.8.2. A aceitação definitiva ocorrerá somente após a conclusão de todas as etapas: montagem, execução, desmontagem e limpeza do espaço.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O evento será realizado na Sede Campestre do Grupo AAPVR situada na Estrada Vargem Alegre – Pinheiral, nº 5.000, em Pinheiral, no dia 23/10/2026, horário de 12h às 18h, para 2.000 participantes.

8.2. O buffet deverá garantir comida e bebida durante todo o evento.

8.3. O cardápio do buffet de churrasco será composto por:

8.3.1. 15% de contrafilé, 15% de maminha da alcatra, 15% de coxinha da asa de frango, 15% de linguiça de porco (lombo ou pernil), 10% de linguiça de frango,



10% de lombo, 10% de pão de alho e 10% de coração de frango. Os percentuais se referem ao total de quilos de carne, sendo a base de cálculo de, no mínimo, 300 gramas (por pessoa). Acompanhamentos e guarnições compostos de arroz, vinagrete (cebola, pimentão, tomate, azeite e vinagre e afins), salpicão e farofa (farinha de mandioca, bacon, ovo, passas, linguiça, margarina ou manteiga e ingredientes compatíveis).

8.3.2. Sobremesa: picolé ao leite de sabores variados e devidamente embalados, distribuídos em pelo menos três pontos de distribuição, durante todo o evento.

8.3.3. Bebidas: Refrigerante gelado em garrafa pet de 2 litros (normal e dietéticos), suco industrializado gelado de frutas com sabores variados, água mineral gelada (sem gás).

8.4. Material de suporte:

8.4.1. Fornecer todos os copos, guardanapos, pratinhos, colheres, aparadores, bem como todos os materiais necessários para a montagem das ilhas de alimentação.

8.4.2. Deverão ser montadas 3 ilhas de alimentação e pontos para sobremesa.

8.4.3. Deverão ser montados 2 pontos de refrigerantes, água e sucos.

8.4.4. Fornecer todos os aparadores necessários, bem como toda a estrutura de cozinha e bar.

8.4.5. As refeições deverão ser servidas em travessas de inox/louça e Rechaud de inox.

8.4.6. Fornecimento, montagem e desmontagem dos conjuntos de mesas e cadeiras, compostos por 01 (uma) mesa de tampo rígido, com diâmetro compatível para acomodação de até 06 (seis) pessoas, acompanhada de 06 (seis) cadeiras resistentes, em bom estado de conservação e limpeza.

8.4.6.1. As mesas deverão possuir estrutura firme, tampo único e nivelado, permitindo o alinhamento e a junção entre conjuntos para formação de mesas maiores, quando necessário, sem comprometer a estabilidade ou a circulação dos participantes.

8.4.6.2. Deverão ser fornecidas toalhas de tecido na cor definida pela contratante, devidamente passadas, limpas e ajustadas ao mobiliário, de forma a proporcionar padronização estética.

8.4.6.3. O quantitativo de conjuntos de mesas deverá ser suficiente para acomodar, de forma confortável e organizada, o público estimado do evento,



observado o leiaute aprovado pela fiscalização, evitando-se espaços ociosos ou superlotação das mesas.

8.4.7. Fornecimento de 10 mesas tipo bistrô em bom estado de conservação, distribuídas na área do evento.

8.5. Equipe/estrutura:

8.5.1. A contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente uniformizada de cozinha e salão (garçons, ajudantes, churrasqueiros, controlador de estacionamento, controlador de acesso e gestor de evento) suficiente para a perfeita entrega do evento. Sendo o número mínimo de membros da equipe:

8.5.1.1. Garçons/copeiros: 35

8.5.1.2. Ajudantes de limpeza: 8

8.5.1.3. Churrasqueiro: 6

8.5.1.4. Controlador de estacionamento: 3

8.5.1.5. Controlador de acesso: 5

8.5.1.6. Gestor de Evento: 3

8.5.2. Inserir lixeiras suficientes espalhadas pelo local do evento com recolhimento quando estiverem cheias.

8.5.3. A contratada deverá fornecer 2.000 (duas mil) pulseiras Tyveks para distribuição aos participantes do evento.

8.5.3.1. As pulseiras deverão possuir:

- a) lacre adesivo antiviolação;
- b) personalizada com numeração sequencial impressa na cor preta;
- c) selo holográfico;
- d) comprimento de 24 cm a 26 cm;
- e) largura de 2 cm a 2,5 cm.

8.5.4. A arte e identidade visual das pulseiras serão fornecidas pela contratante com antecedência mínima de 15 dias corridos da data prevista para entrega.

8.5.5. As pulseiras personalizadas deverão ser entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiral.



8.5.6. A contratada deverá fornecer 2.000 (dois mil) copos personalizados para distribuição aos participantes do evento.

8.5.6.1. Os copos deverão possuir:

- a) capacidade de 400 ml;
- b) com dimensões aproximadas de 8,7 cm de diâmetro de boca, 5,4 cm de diâmetro de base e 12,7 cm de altura material plástico resistente e reutilizável;
- c) impressão personalizada/colorida resistente à lavagem e ao manuseio;
- d) boa qualidade de acabamento;
- e) resistência compatível com utilização durante o evento e como brinde pós-evento.

8.5.7. A arte e identidade visual dos copos serão fornecidas pela contratante com antecedência mínima de 15 dias corridos da data prevista para entrega.

8.5.8. Os copos personalizados deverão ser entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

8.6. Ornamentação:

8.6.1. Espaço backdrop (banner) em lona vinílica com ilhós com impressão digital, estrutura em treliça metálica, medindo 3,00 x 2,00. A arte será fornecida pela contratante e encaminhada à contratada em tempo hábil.

8.6.2. Dois arcos de balões (bexigas) para entrada principal do evento e ao redor do backdrop, medindo pelo menos 3,00 x 2,00. As cores serão definidas pela contratante.

8.6.3. Quatro faixas em lona vinílica com impressão digital, medindo pelo menos 3,00 x 0,70. A arte será fornecida pela contratante e encaminhada à contratada em tempo hábil.

8.7. Contratação de profissional artístico:

8.7.1. Serão contratados dois profissionais (músico ou banda) regional do setor artístico para prestação de serviços de show musical com duração mínima de 2 horas, observando os seguintes requisitos:

8.7.1.1. Montagem e teste do sistema de som antes da abertura oficial do evento;

8.7.1.2. Cumprimento rigoroso do horário estipulado pela Administração;



8.7.1.3. Execução do repertório previamente acordado, compatível com o público-alvo do evento;

8.7.1.4. Interação com o público durante a apresentação.

8.7.2. A Administração, visando garantir a viabilidade e adequação artística do evento, realizou tratativas preliminares e obteve cartas de anuência/pré-reserva de agenda das atrações pretendidas, cabendo à empresa contratada realizar a intermediação operacional, formalização contratual, logística e pagamento dos respectivos cachês, observados os valores previamente pactuados entre a Administração e os representantes legais dos artistas.

8.7.3. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes da realização do evento, cópia dos instrumentos firmados com os artistas, comprovantes de pagamento ou compromisso formal de pagamento, bem como documentação básica de representação legal, quando aplicável.

8.7.4. Caberá à contratada a responsabilidade por todos os encargos decorrentes das apresentações artísticas, inclusive obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais eventualmente incidentes.

8.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.9. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos e resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.3. Ficam indicados como futuro fiscal, gestor e suplente do contrato, os seguintes servidores:

9.3.1. Gestor do futuro Contrato: Quênia Regina Costa Pereira – Cargo: Agente de Recepção – Matrícula: 9174-3

9.3.2. Fiscal do futuro contrato: Murillo Sabença de Oliveira Neves – Cargo: Agente Técnico Municipal – Matrícula: 9724-1

9.3.3. Suplente: Aline de Fatima Silva de Abreu Ferreira – Assessor I – Matrícula: 9689-9

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. A medição e o pagamento ocorrerão em parcela única, após a realização do evento e a aceitação definitiva do objeto pela Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.4. Serão deduzidos do pagamento eventuais valores referentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou a penalidades aplicadas, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços:

() sim ou (x) não

11.2. Qual o critério de Julgamento será utilizado:

11.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/prestação dos serviços:

11.3.1. Após análise de viabilidade técnica e econômica, restou definido que não haverá parcelamento do objeto, uma vez que a execução do evento exige coordenação centralizada e integrada de todas as atividades (buffet, estrutura,



ornamentação, equipe de apoio e atrações artísticas), sendo mais eficiente e econômico contratar pacote único, alinhado às práticas do setor de eventos e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP:

11.4.1. Deverá haver a aplicação da Lei nº 123/2006, em relação a aplicação das vantagens de participação de empresas MEI/ME e EPP. Entretanto, a licitação não deverá ser exclusiva para MEI/ME ou EPP e nem mesmo o objeto deverá contemplar cota exclusiva para este tipo de empresa, uma vez que não se mostra técnica e economicamente vantajoso e ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não será destinado exclusivamente à participação de MEI/ME/EPP, assegurando-se ampla concorrência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 250.897,53 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

12.2. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores locais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
SEMAD	02.003 04.122.0001.20101	3.3.90.39.00.00.00.00	46	1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I: Termo de Cessão de Espaço – AAP-VR;

Anexo II: Carta de Anuência e Pré-reserva de data: Matheusinho Rosa;

Anexo III: Declaração de Representação Legal: Matheusinho Rosa;



Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Administração e Previdência Social
Superintendência de Administração

Anexo IV: Carta de Anuência e Pré-reserva de data: Peter e Allan.

Pinheiral, 21 de julho de 2026.

Raphaela de Oliveira Pereira
Superintendente de Administração
Mat.: 9439-0

Joviano da Cunha Medeiros
Secretário Municipal de Administração e
Previdência Social
Matrícula: 9579-3

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA – AAPVR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.292.752/0001-55, com sede na Estrada Vargem Alegre – Pinheiral, nº 5.000, município de Pinheiral/RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Geraldo Antonio Martins Vida, brasileiro, casado, engenheiro aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 297760 CRE4/11.1 e inscrito no CPF sob o nº 131.181.537-68.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, Bairro Centro, Pinheiral/RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Muniz Fernandes, brasileiro, solteiro, RG nº 12390735-4 DETRAN RJ e CPF nº 092.609.207-36.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do uso das áreas sociais e de lazer da sede campestre da CEDENTE, destinadas à realização de eventos.

1.2. Fica subentendido que áreas de acesso restrito, como escritórios administrativos, depósitos e áreas de manutenção, não fazem parte do presente objeto, sendo seu acesso vedado. A subcessão do espaço a terceiros também é vedada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DO PRAZO

2.1. O espaço cedido destina-se única e exclusivamente à realização do evento em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, a ser promovido pela CESSIONÁRIA.

2.2. A cessão será válida exclusivamente para o dia 23 de outubro de 2026, com início às 07:00h e término às 19:00h, período que já contempla o tempo necessário para montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento Festa do Dia do Servidor Público de Pinheiral 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA

3.1. A entrega das chaves e a imissão na posse do espaço pela CESSIONÁRIA serão precedidas pela assinatura de um Termo de Vistoria Prévia, com registros fotográficos, atestando o estado de conservação do imóvel, seus bens e instalações.

3.2. Imediatamente após o término do evento e a desocupação do espaço, será realizada uma Vistoria Final conjunta para verificar a conformidade da devolução e a eventual ocorrência de danos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE se obriga a:

I – Entregar à CESSIONÁRIA o imóvel objeto deste termo, em condições de uso e segurança, na data e horário estipulados na Cláusula Segunda.

4.

Geraldo Antonio Martins Vida
Presidente
AAPVR

II – Garantir o uso pacífico do imóvel pela CESSIONÁRIA durante todo o período da cessão, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa perturbar a realização do evento.

III – Participar, por meio de seus representantes, da Vistoria Prévia e da Vistoria Final, nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se obriga a:

I – Obter, às suas expensas, todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento perante os órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Juizado de Menores, etc), isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade nesse âmbito.

II – Assumir integralmente a organização e os custos do evento, incluindo, mas não se limitando à: contratação de pessoal, segurança, brigadistas, limpeza, equipamentos de som e iluminação, e a completa remoção de todo o lixo gerado no evento.

III – Zelar pelo patrimônio da CEDENTE, orientando seus convidados e prestadores de serviço a manter a ordem, a conservação e a limpeza do local.

IV – Restituir o imóvel nas exatas condições de conservação e limpeza em que o recebeu, conforme atestado no Termo de Vistoria Prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E REPARAÇÃO DE DANOS

6.1. A CESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos, avarias ou prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CEDENTE ou a terceiros que ocorram em função do evento.

6.2. Caso sejam constatados danos no ato da Vistoria Final, estes serão detalhados em relatório, e a CESSIONÁRIA se compromete a:

a) Iniciar o processo administrativo interno para o reparo ou ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CEDENTE.

b) Realizar e concluir o reparo integral do dano em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

c) Alternativamente, caso a CEDENTE opte por realizar o reparo por conta própria para maior agilidade, a CESSIONÁRIA se compromete a ressarcir integralmente os custos em até 15 (quinze) dias após a apresentação de 3 (três) orçamentos, devendo o pagamento ser baseado no de menor valor.

6.3. A não observância dos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CESSIONÁRIA às medidas judiciais cabíveis para reparação de danos materiais e lucros cessantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CEDENTE não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou avarias ocorridos em veículos de qualquer natureza que sejam estacionados nas dependências da Sede Campestre durante o período da cessão.

4.

Rafael Antonio Martins Vida
Presidente
GRUPO AAPVR

7.2. Fica expressamente vedado o uso de fogos de artifício de qualquer espécie, bem como soltar pipas nas dependências da Sede Campestre, em conformidade com as normas de segurança e o regulamento interno da CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE

A presente cessão é realizada a título gratuito, não gerando qualquer custo ou ônus financeiro para a CESSIONÁRIA, exceto pelas responsabilidades e obrigações de reparo aqui previstas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheiral/RJ, 08 de maio de 2026.



Geraldo Antonio Martins Vida
Presidente
CEDENTE (AAPVR)



Luciano Muniz Fernandes
Prefeito
CESSIONÁRIA (Município de Pinheiral)

Testemunhas:

1. Ana Paula Feijó Soares
Nome: _____

CPF: 082.329.83F-01

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

CARTA DE ANUÊNCIA E PRÉ-RESERVA DE DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ

Ref.: Contratação de Apresentação Artística - Evento em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal – 23/10/2026

A empresa/representante Axis Entretenimento, inscrita no CPF/CNPJ nº 48476862000111, representante legal do artista/grupo Matheusinho Rosa, neste ato representada por Felipe Pinto Martins Brito, CPF nº 139821447-79, DECLARA, para os devidos fins, que possui interesse e disponibilidade prévia para realização de apresentação artística no evento comemorativo ao Dia do Servidor Público Municipal da Prefeitura de Pinheiral/RJ, previsto para ocorrer no dia 23 de outubro de 2026 na Sede Campestre do Grupo AAPVR situada na Estrada Vargem Alegre – Pinheiral, nº 5.000.

Declara ainda que:

I – a presente manifestação possui caráter de anuência e pré-reserva da data acima indicada;

II – a efetiva contratação estará condicionada à conclusão do competente processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ;

III – a contratação e o pagamento do cachê artístico serão realizados pela empresa vencedora do certame licitatório destinado à contratação da estrutura e organização do evento;

IV – o valor previamente alinhado para a apresentação artística corresponde a R\$ 4.200,00;

V – a apresentação terá duração mínima estimada de 2 (duas) horas;

VI – a presente carta não gera obrigação contratual imediata entre as partes.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Volta Redonda/RJ, 11 de maio de 2026.

Felipe Brito

Assinatura

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ

Ref.: Contratação de Apresentação Artística

Eu, Felipe Pinto Martins Brito, portador(a) do CPF nº 13982144779, responsável pela empresa Axis Entretenimento, CNPJ nº 48476862000111, com sede no endereço Rua 48, 4, Vila Santa Cecilia – Volta Redonda, DECLARO, para os devidos fins, que atuo como representante legal/exclusivo do artista/grupo Matheusinho Rosa.

Declaro ainda possuir poderes para:

- negociar apresentações artísticas;
- emitir propostas comerciais;
- realizar reservas de agenda;
- firmar instrumentos contratuais relacionados à apresentação artística.

Informo abaixo os dados do artista/grupo representado:

Nome artístico/grupo: Matheusinho Rosa

Cidade/UF: Volta Redonda - RJ

Contato oficial: (24) 99250-3494

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Volta Redonda/RJ, 11 de maio de 2026.

Felipe Brito

Assinatura

CARTA DE ANUÊNCIA E PRÉ-RESERVA DE DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ

Ref.: Contratação de Apresentação Artística - Evento em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal – 23/10/2026

Eu, Alan Domingues Gonçalves, inscrito no CPF nº02131452780, integrante da dupla/grupo artístico Peter e Alan, DECLARO, para os devidos fins, que possuo interesse e disponibilidade prévia para realização de apresentação artística no evento comemorativo ao Dia do Servidor Público Municipal da Prefeitura de Pinheiral/RJ, previsto para ocorrer no dia 23 de outubro de 2026, na Sede Campestre do Grupo AAPVR, situada na Estrada Vargem Alegre, nº 5.000, Pinheiral/RJ.

Declara ainda que:

I – a presente manifestação possui caráter de anuência e pré-reserva da data acima indicada;

II – a efetiva contratação estará condicionada à conclusão do competente processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ;

III – a contratação e o pagamento do cachê artístico serão realizados pela empresa vencedora do certame licitatório destinado à contratação da estrutura e organização do evento;

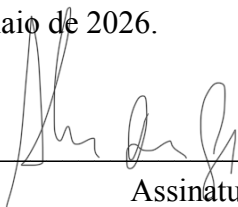
IV – o valor previamente alinhado para a apresentação artística corresponde a R\$ 2.500,00;

V – a apresentação terá duração mínima estimada de 2 (duas) horas;

VI – a presente carta não gera obrigação contratual imediata entre as partes.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Volta Redonda/RJ, 13 de maio de 2026.



Assinatura